

ALVALADE

Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	6
ANEXO À ATA	6 / 2016
DE	04 / 04 / 2016

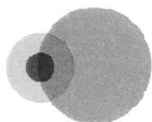
PROPOSTA N.º 81 /2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

- I. A Óptica – Berna, Lda. é uma sociedade comercial afeta ao comércio de produtos de ótica, dispondo ainda de um centro de ótica ocular.
- II. Pese embora tenha sede na Av. de Berna, em Lisboa, a Óptica – Berna, Lda. tem loja aberta ao público no Centro Comercial Roma, na freguesia de Alvalade, onde os respetivos fregueses podem ter acesso a profissionais qualificados nas áreas da optometria e contactologia.
- III. Os serviços proporcionados pela Óptica - Berna na área da visão têm grande interesse para o bem-estar visual da população de Alvalade em geral, tendo o atendimento social de proximidade implementado na Freguesia permitido identificar vários casos de fregueses em situação de vulnerabilidade financeira que poderão beneficiar da aquisição de produtos de ótica em condições mais vantajosas.
- IV. Em contactos mantidos com a Óptica-Berna foi possível acordar vários descontos em bens e serviços por esta comercializados, como sejam armações, lentes oftálmicas, aparelhos de precisão, lentes de contacto ou líquidos de manutenção e acessórios ou exames de despistagem visual, estudos optométricos de controlo, exames visuais completos, exames de ensaio e controlo para lentes de contacto, retinografias e topografias.
- V. Além dos fregueses de Alvalade, também os trabalhadores e colaboradores da Junta de Freguesia de Alvalade poderiam beneficiar das vantagens previstas no protocolo a celebrar.
- VI. Em adenda, a Óptica–Berna dispõe-se ainda a, anualmente, fazer um donativo de natal, de valor correspondente a uma percentagem do volume de vendas feitas ao



ALVALADE

Junta de Freguesia

abrigo do protocolo que venha a ser celebrado, que será convertido em material de ótica, produtos alimentares ou outros bens de primeira necessidade, que reverterão a favor de fregueses apoiados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do atendimento social de proximidade.

- VII. Como contrapartida pelas condições mais favoráveis negociadas para os fregueses de Alvalade e para os trabalhadores e colaboradores da Junta de Freguesia, a Freguesia de Alvalade obrigar-se-ia a dar publicidade à celebração do protocolo e a divulgar junto dos respetivos beneficiários as vantagens ali previstas.
- VIII. O protocolo em questão vigoraria no biénio 2016/2017, sendo livremente denunciável, por qualquer das partes, com uma antecedência de, pelo menos, 30 dias.
- IX. Pese embora se preveja que as vantagens atribuídas poderão ser unilateralmente alteradas pela Óptica-Berna, esta alteração fica condicionada à prestação de um aviso prévio de 45 dias, que permitirá a Junta de Freguesia de Alvalade, uma vez informada do teor das alterações propostas, concordar, negociar ou denunciar o protocolo.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a Óptica – Berna, Lda., nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 4 de abril de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço